



## EDITAL N° 02/2026

### PROCESSO SELETIVO N° 001/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

**ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO (CADASTRO DE RESERVA) NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEREU BORGA**, Prefeito Municipal de SALTO VELOSO/SC, no uso de suas atribuições e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições do **PROCESSO SELETIVO** de contratação de servidor em caráter temporário para atuação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salto Veloso/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

#### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa **APRENDER TREINAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Barão de Cotegipe – RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.858.402/0001-90. A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso e serão disponibilizadas no site <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios, jornal de circulação local e no mural público da Prefeitura.

1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas, em caráter temporário (cadastro de reserva), constantes no Anexo I deste Edital.

1.3 A habilitação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato a sua contratação**, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

#### II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser realizadas **pela internet**, por meio do e-mail **recepcao@saltoveloso.sc.gov.br**, ou **presencialmente**, na recepção da Prefeitura de Salto Veloso, situada na **Travessa das Flores, nº 58, Centro, CEP 89.595-000**, no período de **29 de janeiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026**, no horário das **07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00**, observadas as demais disposições deste edital:

a) A ficha de inscrição/termo de concordância (Anexo V) deve ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato e entregue com o comprovante de depósito da inscrição ou comprovante de isenção e cópia da RG, no ato da inscrição (presencial ou online), respeitando



o horário definido para ambas as formas de inscrição. Os arquivos online deverão ser encaminhados **APENAS EM ARQUIVO PDF**, outra forma de arquivo será desconsiderada;

b) O prazo final para a entrega das inscrições será **até às 17h00**, quando realizadas **presencialmente**, e **até às 23h59**, quando encaminhadas **por correio eletrônico**, do dia **27 de fevereiro de 2026**.

2.2 O formulário de inscrição estará disponível na recepção da Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação e no site da prefeitura de Salto Veloso.

2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R\$ 30,00 (trinta reais) para todos os cargos. A taxa deverá ser recolhida na instituição financeira Banco do Brasil, Agência: 4632-9 e Conta Corrente: 105655-7, de titularidade do Município de Salto Veloso ou Chave PIX [tesouraria@saltoveloso.sc.gov.br](mailto:tesouraria@saltoveloso.sc.gov.br)

2.4 Serão **isentos do pagamento da taxa de inscrição** os candidatos que comprovarem, no ato da inscrição, o enquadramento em um dos critérios previstos na **Lei nº 1.566, de 17 de março de 2016**, a saber:

a) **doadores regulares de sangue**;

b) **doadores de medula óssea**;

c) **pessoas com renda familiar per capita não superior a 1 (um) salário-mínimo**, caracterizando-se a **hipossuficiência financeira**;

d) **eleitores convocados e nomeados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 36ª Zona Eleitoral – Videira/SC**, para prestação de serviços no período eleitoral.

2.5 Será exigido para efetivação da inscrição no presente processo seletivo:

a) **Ficha de inscrição com termo de concordância devidamente preenchida e assinada**;

b) **Certificado de formação de licenciatura na área do cargo ou histórico escolar ou declaração que conste o semestre que está cursando ou o percentual da carga horária concluída**;

c) **Cópia da RG (não precisa ser autenticada)**;

d) **Fotocópia ou arquivo em pdf dos documentos relativos aos Títulos para quem desejar pontuar na Prova de Títulos**.

2.6 Será permitida a inscrição de estudante de licenciatura na área do cargo, desde que esteja cursando da 4ª fase/semestre em diante ou tenha no mínimo 37,5% da carga horária do total do curso concluída (caso não seja dividido em semestre).



2.7 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.8 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.9 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.

2.10 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ser portador de CPF válido;
- d) Gozar de boa saúde;
- e) Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo.

2.11 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.12 A inscrição poderá ser presencial, por meio eletrônico (e-mail), e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo e horário estabelecido.

2.13 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.14 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.15 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.16 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.



2.17 O candidato que tiver sua inscrição indeferida não terá direito à restituição do valor pago na inscrição.

### **III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:

3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Salto Veloso, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.

3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e pontuação mínima exigida para todos.



3.9 A publicação do resultado do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.

#### **IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no site <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>.

4.2 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

#### **V. DO REGIME EMPREGATÍCIO**

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a Lei Complementar nº. 016/2010 e suas alterações, Lei Municipal Nº 1.516/2014, bem como Lei Complementar nº 067/2024 (cargo de professor), em caso de contratação.

#### **VI. DAS PROVAS**

6.1 O Processo Seletivo constará de **Prova Objetiva para todos os cargos** e de **Títulos para os cargos de professor**, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

6.2 Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e alterações posteriores.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu, a partir da data da homologação oficial das inscrições.

6.4. Recomenda-se que o candidato deva estar, preferencialmente, no local da realização das provas 30 (trinta) minutos antes do início estipulado para a prova.

6.5 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.



## VII. DA PROVA OBJETIVA e PROVA DE TÍTULOS

7.1 A Prova Objetiva ficará sob responsabilidade da Empresa Aprender Treinamentos e inclui questões de áreas conforme consta no item 7.3 e ementa das disciplinas/áreas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de uma hora e trinta minutos (1h30min) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.2 A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, **com até 04 (quatro) alternativas cada**, sendo apenas uma correta.

7.3 A pontuação por questão/disciplina será a seguinte:

a) Para os cargos de Professor:

Disciplina	Número de Questões	Peso por questão	Prova Objetiva Até 70 pontos	Prova de Títulos Até 30 pontos
Conhecimentos Específicos	14	4,0	56,0	Verificar critérios no Anexo VI – Prova de títulos
Língua Portuguesa	4	2,5	10,0	
Matemática	2	2,0	4,0	
<b>Total</b>	<b>20</b>	-	<b>70,0</b>	<b>30,0</b>

b) Para os cargos de Auxiliar Educacional, Profissional de Apoio, Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Auxiliar de Limpeza:

Disciplina	Número de Questões	Peso por questão	Prova Objetiva Até 100 pontos
Conhecimentos Específicos	12	6,0	72,0
Língua Portuguesa	4	3,5	14,0
Matemática	4	3,5	14,0
<b>Total</b>	<b>20</b>	-	<b>100,0</b>

7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original e considerando:

a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).



- b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
- c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.9 Durante a realização da prova é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.10 Serão atribuídas pontuação zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
- d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.

7.11 No decurso da prova, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.

7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.



**7.14 A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato**, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.

7.15 Os três últimos candidatos que terminarem a prova, deverão deixar simultaneamente o local da prova, após terem rubricado os cartões resposta de todos os candidatos.

7.16 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedada a entrada na sala da prova, ao candidato que se apresentar após o horário previsto para o início da prova.

7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.18 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, sendo desclassificado apenas o candidato que zerar a prova.

7.19 O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida na prova objetiva e de títulos, com a devida aplicação dos critérios de desempate constante no Item 9.3 deste edital.

7.20 O Gabarito referente a prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, no site <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>. Sendo esta ação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, após o encaminhamento do gabarito pela empresa responsável.

7.21 O candidato que observar algum erro ortográfico ou de digitação na prova, deverá solicitar ao fiscal de sala, antes do horário de entrega mínimo de 45 minutos, para que, sob o apoio da equipe de coordenação do seletivo, possam ser esclarecidos a tempo, sem prejudicar nenhum dos candidatos ou necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser apresentadas ao fiscal de sala.

7.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento do candidato da sala da prova, por qualquer motivo que seja.

7.23 Em caso de anulação de questão(ões) por motivo justificável, esta(s) será(ão) consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos murais da Prefeitura, no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local, sendo estas publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

7.25 O candidato que deixar de comparecer na prova objetiva será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.26 A Prova de Títulos para os cargos de professor deverá respeitar os seguintes critérios:



a) Quando realizada de forma presencial, a documentação deverá ser apresentada **acompanhada dos respectivos originais**, para fins de conferência, devendo as cópias — **inclusive frente e verso, quando se tratar de certificados ou cursos** — ser providenciadas **sob inteira responsabilidade do candidato**, observados os critérios previstos no **Anexo VI. Não será exigida a autenticação das cópias**;

b) Quando encaminhada por correio eletrônico, a documentação deverá ser **digitalizada e enviada exclusivamente em formato PDF**, não sendo aceitos outros formatos, devendo ainda **observar rigorosamente os critérios previstos no Anexo VI e o período estabelecido para inscrição**. Havendo qualquer dúvida quanto à autenticidade ou legibilidade dos documentos encaminhados por e-mail, a Administração poderá **solicitar a apresentação dos documentos originais** no dia da **Prova Objetiva**, para fins de conferência e validação;

c) não serão aceitos documentos da Prova de Títulos após o horário limite do último dia de inscrição;

d) no dia da Prova Objetiva o candidato deverá conferir a pontuação da Prova de Títulos, a qual será preenchida pela organização do seletivo e, após concordância, deverá ser assinada pelo mesmo.

## **VIII. DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA**

8.1 O Local de realização da prova será o CMEB Ver. Avelino Biscaro, localizado à Rua Papa João XXIII, n.º 27, Bairro Escolar, Salto Veloso-SC.

8.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova objetiva.

<b>Data</b>	<b>Horário</b>
<b>07/03/2026</b> (sábado de manhã)	- Acesso ao local: 7h30 - Restrição de acesso às salas da prova: 8h20 - Início das provas: 8h30 - Término das Provas 10h00

## **IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.

9.2 A classificação final será o resultado da pontuação obtida na prova objetiva e de títulos (quando houver) e corresponderá à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem pontuação mínima para aprovação. Com classificação em separado de candidatos não habilitados que se inscreverem ao processo seletivo.

9.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- b) Maior pontuação na prova de títulos (para o cargo que houver);



- c) Maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- d) Maior pontuação na prova de matemática;
- e) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
- f) Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.

9.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no site <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>, sendo tais publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

## X. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no site <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>.

10.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser **digitado** e assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para cada questão ou situação diferente.

10.3 Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato somente pelo e-mail [recepcao@saltoveloso.sc.gov.br](mailto:recepcao@saltoveloso.sc.gov.br), **EM ARQUIVO PDF**, nos prazos e horário previsto no edital, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, no prazo adequado.

10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

10.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ao mesmo cargo que realizaram a prova objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).

10.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação das provas, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:

- a) Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
- b) As decisões dos pedidos de revisão da pontuação das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.



10.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **XI. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 O resultado do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no site <http://www.saltoveloso.sc.gov.br> e no órgão de publicação oficial do Município de Salto Veloso – SC, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

## **XII. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
- b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
- d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Salto Veloso.
- e) Declaração de bens;
- f) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- g) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
- j) Outros documentos que se fizerem necessários.

12.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

## **XIII. DO FORO JUDICIAL**

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Videira-SC.

## **XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

14.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período conforme necessidade da Prefeitura de Salto Veloso/Secretaria Municipal de Educação.

14.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4 A classificação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato o direito à contratação.**

14.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- b) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- c) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
- d) Não comparecer na prova objetiva.

14.6. A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

14.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>.

14.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

**Parágrafo único: No ato da convocação, caso o candidato não assuma o referido cargo, poderá formalizar a renúncia à vaga ou requerer, uma única vez, o reposicionamento de seu nome para o final da lista de classificação. Em ambas as hipóteses, a decisão deverá ser devidamente formalizada por meio de documentação própria.**

14.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.

14.10. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.



14.11. Ficará impedido de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 do Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.

14.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

14.13. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Do Cargo, Carga Horária, Salário, Habilidades Mínimas e Atribuições;
- b) ANEXO II - Do Conteúdo Geral e Específico para o cargo;
- c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
- d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.
- e) ANEXO V – Ficha de Inscrição/Termo de Concordância.
- f) ANEXO VI – Prova de Títulos.

14.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Salto Veloso/SC, em 28 de janeiro de 2026.

**NEREU BORGA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - QUADRO GERAL DO CARGO, SALÁRIO E ATRIBUIÇÕES**

CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL	VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE SELEÇÃO
<b>Professor de Educação Física</b>	R\$ 5.396,10	CR	Ensino Superior de Licenciatura na área do cargo	Até 40 horas	Prova objetiva e de títulos
<b>Professor de Geografia</b>	R\$ 5.396,10	CR	Ensino Superior de Licenciatura na área do cargo	Até 40 horas	Prova objetiva e de títulos
<b>Professor de Matemática</b>	R\$ 5.396,10	CR	Ensino Superior de Licenciatura na área do cargo	Até 40 horas	Prova objetiva e de títulos
<b>Professor de História</b>	R\$ 5.396,10	CR	Ensino Superior de Licenciatura na área do cargo	Até 40 horas	Prova objetiva e de títulos
<b>Professor Pedagogo</b>	R\$ 5.396,10	CR	Ensino Superior de Licenciatura na área do cargo	Até 40 horas	Prova objetiva e de títulos
<b>Professor de Inglês</b>	R\$ 5.396,10	CR	Ensino Superior de Licenciatura na área do cargo	Até 40 horas	Prova objetiva e de títulos
<b>Professor de Português</b>	R\$ 5.396,10	CR	Ensino Superior de Licenciatura na área do cargo	Até 40 horas	Prova objetiva e de títulos
<b>Professor de Arte</b>	R\$ 5.396,10	CR	Ensino Superior de Licenciatura na área do cargo	Até 40 horas	Prova objetiva e de títulos
<b>Auxiliar Educacional</b>	R\$ 2.005,16	CR	Ensino Médio	30 horas	Prova objetiva
<b>Profissional de Apoio</b>	R\$ 3.065,22	CR	Ensino Médio Completo + Qualificação Específica de no mínimo 80 horas de Educação Especial e Inclusiva na Classe Comum	40 horas	Prova Objetiva
<b>Auxiliar de Alimentação e Nutrição</b>	R\$ 1.915,76	CR	Ensino Fundamental	30 horas	Prova objetiva
<b>Auxiliar de Limpeza</b>	R\$ 1.915,76	CR	Ensino Fundamental	40 horas	Prova objetiva

## ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR:

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem.
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola.
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino.
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola.
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos.
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento.
- Atualizar-se em sua área de conhecimento.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.
- Zelar pela aprendizagem do aluno.
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe.
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s).
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente.
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento.
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola.
- Zelar pela disciplina e pelo material docente.
- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

## ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR EDUCACIONAL:

- Participar de formação profissional oferecida pelo Município;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Participar de Atividades Complementares dos professores da unidade escolar;
- Ajudar no atendimento aos alunos em horário de entrada e saída da escola, e intervalos de aulas (recreio);
- Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal;
- Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor e pela direção em relação ao atendimento integral;
- Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos;
- Zelar pelos espaços educativos/organização.
- Auxiliar os professores em aula, nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos e, inclusive, com atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, bem como nas substituições rápidas, de até no máximo uma hora aula, em que o professor precise se ausentar (saída para o banheiro, atender pai de aluno, receber informações da direção e similares);
- Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da unidade escolar;
- Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais da entidade;
- Manter a equipe da direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades;
- Encaminhar os pais ou responsáveis a direção em caso de dúvida ou qualquer informação;
- Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção;
- Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico;
- Comunicar a direção os acontecimentos relevantes do dia;
- Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em qualquer ambiente da escola e seus arredores;



- Atuar em Serviços de Apoio Escolar em espaços como secretaria escolar, biblioteca, auxiliar de Educação Infantil, refeitórios, recreios/recreações, laboratórios, oficinas, instalações esportivas, jardins, hortas e outros ambientes requeridos pelas diversas modalidades de ensino, em conformidade com atribuições específicas constantes no Plano Político Pedagógico da unidade escolar a que estiver vinculado, bem como no transporte escolar como monitor, quando necessário.
- Ministrar medicamentos somente e em conformidade com a prescrição médica, autorização dos pais ou responsáveis e procedimentos nesse sentido em conformidade com o Plano Político Pedagógico da unidade escolar;
- Prestar primeiros socorros em conformidade com as orientações técnicas, informando o superior imediato da ocorrência;
- Comunicar aos pais os acontecimentos do dia, com preenchimento na planilha (quando houver) ou na agenda;
- Consultar o protocolo de procedimentos disponíveis no Regulamento Escolar e/ou Manual Escolar (quando houver);
- Repassar informações ao seu substituto ou responsáveis, quando ausentar-se de sua função ou ao término do período de suas funções;
- Cumprir o horário estabelecido pelo contrato de trabalho;
- Se esforçar ao máximo para o desempenho de sua função.
- Manter bom relacionamento com todos.

### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO:**

Acompanhar e auxiliar o estudante com deficiência severamente comprometido no desenvolvimento das atividades do contexto escolar, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo, por ele, somente as atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma;

Atuar como elo entre o estudante, a família e a equipe da escola, bem como escutar, estar atento e solidário a este estudante;

Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene, bem como estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;

Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição corporal, quando necessário, do estudante com limitações físicas;

Comunicar a equipe da unidade de ensino quaisquer alterações de comportamento do estudante que possam ser observadas;

Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para realização das atividades cotidianas do estudante com deficiência durante a permanência na escola;

Auxiliar nas atividades extraclasse, recreativas e escolares de acordo com as orientações da equipe técnico-pedagógica e do professor de educação especial; e

Demais atribuições previstas em Lei Municipal e no PPP de cada unidade escolar.

### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

- Preparar as refeições para atender à demanda referente à alimentação da clientela dos projetos educacionais e/ou sociais do Município, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios utilizados, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas.

### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR LIMPEZA**

- Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da municipalidade, e serviços de copa, cozinha, e serviços gerais.

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

#### I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática (conhecimentos básicos) para o cargo de Professor:

**a) Língua Portuguesa:** Interpretação de textos de vários gêneros; Compreensão do texto; Significado contextual de palavras e expressões; Fonética; Acentuação gráfica, ortografia, semântica, sintaxe, colocação pronominal, pontuação, estrutura das palavras, estilística, concordância verbal e nominal; Domínio da norma do português contemporâneo sob os seguintes aspectos: clareza, coesão e coerência textual, estruturação da frase e períodos complexos.

**b) Matemática:** Interpretação de informações matemáticas/estatísticas/gráficas; noções de matemática financeira: juros simples e composto, descontos; Geometria; Progressão geométrica e progressão aritmética; Probabilidade; Operações fundamentais com números inteiros e fracionários; Potenciação e radiciação; Sistema de medidas (decimais e não decimais); Razão e proporção; Médias; Regra de três; Porcentagem; Equações de primeiro e segundo grau; Possibilidades e raciocínio combinatório por meio de problemas; Interpretações de informações diversas em tabelas, gráficos e textos informativos, especialmente relacionados ao Setor Educacional.

#### II – Conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática para os cargos de Auxiliar Educacional e Profissional de Apoio:

- Interpretação de textos; a intenção textual; o sentido lógico e o sentido simbólico das palavras; graus de compreensão dos textos; regras básicas de ortografia e concordância verbal e nominal;
- Números, Operações e Formas;
- Contar e Medir;
- Sistema de Numeração Decimal;
- Possibilidades e raciocínio combinatório por meio de problemas;
- Figuras geométricas básicas;
- Sistema de medidas (conceitos básicos): volume, comprimento e área;
- Medidas, tamanhos, contagens e distâncias.

#### III – Conteúdos específicos:

<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;</li><li>- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;</li><li>- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;</li><li>- Sistema Municipal de Ensino de Macieira;</li><li>- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) relativo à disciplina do cargo;</li><li>- Atividades práticas do fazer educacional do profissional do cargo pleiteado na Educação Básica.</li><li>- Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vivenciados pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador;</li><li>- Conteúdos básicos da disciplina na Educação Básica;</li><li>- O ensino da Educação Física no contexto de instituições educativas para a Infância;</li><li>- As diferentes concepções filosóficas e metodológicas do trabalho com crianças;</li></ul>



- Conhecimento, proposição e problematização das práticas pedagógicas da Educação Física na Educação Infantil e nos primeiros anos do Ensino Fundamental;
- Reflexão crítica sobre a especificidade pedagógica da Educação Física na Educação Básica;
- O professor de Educação Física como mediador cultural;
- Competências físico-sinestésica, percepto-cognitivas e socioemocional;
- Pressupostos filosóficos e metodológicos do Ensino De Educação Física na Educação Básica: Corporeidade, Movimento, Jogos, Ginástica, Dança e Esporte. Consciência Corporal, Consciência Espaciotemporal e Inteligência Motora;
- Atividades de: Baixa organização; Pré-esportiva; Postura e Locomoção; Autocontrole; Rítmicas. Código de ética do Profissional de Educação Física. Educação Física e Lazer;
- Anatomia e Fisiologia Humana;
- Perspectivas da Inclusão (Educação Especial e Inclusiva) e da recomposição das aprendizagens na Educação Básica;
- Neurociência Educacional e a aprendizagem;
- Conhecimentos relativos às atribuições e às atividades específicas do cargo, abrangendo as responsabilidades, rotinas de atuação e competências profissionais necessárias ao desempenho das funções previstas.

### **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;
- Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)/INEP – Prova ANA e Prova Brasil: Concepções, metodologia, resultados, matriz de referência e descriptores;
- Plano Municipal de Educação de Salto Veloso Lei nº 1655/2018;
- Sistema Municipal de Ensino de Salto Veloso Lei nº 1709/2021;
- Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial do município de Salto Veloso/AMARP;
- Ensino e prática de Geografia: Pensamento geográfico: evolução, tendências e sua práxis.
- O ensino da Geografia e a Lei 10.639-03.
- As novas abordagens geográficas e as categorias de análise geográfica: espaço natural, espaço humanizado, território, paisagem, lugar, região.
- Fundamentos da cartografia: a linguagem, os códigos cartográficos, as novas tecnologias e o ensino da cartografia.
- A dinâmica da natureza e a sociedade: o quadro geomorfológico da Terra, os grandes espaços climato-botânicos e a questão ambiental na atualidade.
- O trabalho humano e a transformação da natureza: as atividades econômicas, o processo de industrialização, a Divisão Internacional do Trabalho, a sociedade de consumo, a agropecuária e o extrativismo.
- Regionalização do espaço mundial, sistemas socioeconômicos, a velha e a nova ordem mundial, relações internacionais, organizações político-territoriais e focos de tensão no mundo atual.
- O comércio mundial de mercadorias e a formação dos blocos econômicos, conflito centro-periferia, a questão ambiental no mundo e as crises econômicas nos países periféricos.
- As redes técnicas e a sua importância para a atual configuração dos fluxos globais de pessoas, bens, capitais e serviços.
- Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino de Geografia;
- Conteúdos básicos da disciplina de Geografia do 6º ao 9º Ano;
- O disciplina de geografia na Base Nacional Comum Curricular-BNCC;
- Neurociência Educacional e a aprendizagem;
- Atribuições relativas ao cargo.



### PROFESSOR DE MATEMÁTICA

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9394/96;
- Plano Nacional de Educação (PNE) Lei nº 13.005/2014;
- Nova Lei do FUNDEB nº 14.113/2020;
- Plano Municipal de Educação de Salto Veloso Lei nº 1655/2018;
- Sistema Municipal de Ensino de Salto Veloso Lei nº 1709/2021;
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na perspectiva do ensino de Matemática na Educação Básica;
- Atividades práticas/curriculares do fazer educacional do professor de Matemática na Educação Básica;
- Metodologias ativas aplicadas ao ensino de Matemática na Educação Básica;
- Prova do SAEB/Inep: Metodologia na elaboração de questões; taxonomia de Bloom/escalas de proficiência; descriptores; matriz de referência...
- Neurociência Educacional e a aprendizagem;
- Educação Especial e Inclusiva: acessibilidade, inclusão e distúrbios na aprendizagem;
- Relacionamento Interpessoal;
- Ética, relacionamento interpessoal e trabalho em grupo;
- Atribuições relativas ao cargo.

### PROFESSOR DE HISTÓRIA

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;
- Sistema Municipal de Ensino de Macieira;
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) relativo à disciplina do cargo;
- Atividades práticas do fazer educacional do professor de História na Educação Básica;
- Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vivenciados pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador;
- Conteúdos básicos da disciplina na Educação Básica;
- Conteúdos Específicos – Professor de História (Anos Finais do Ensino Fundamental);
- Neurociência Educacional e a aprendizagem;
- Perspectivas da Inclusão (Educação Especial e Inclusiva) e da recomposição das aprendizagens na Educação Básica;
- Conhecimentos relativos às atribuições e às atividades específicas do cargo, abrangendo as responsabilidades, rotinas de atuação e competências profissionais necessárias ao desempenho das funções previstas.

### PROFESSOR PEDAGOGO

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;
- O Professor regente como mediador da Educação Especial e Inclusiva na Classe Comum e sua relação com o Profissional de Apoio;
- O acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem (Lei nº 14.254/2021)



- Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);
- Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Macieira/SC;
- Política Municipal da Educação Especial e Inclusiva;
- Base Nacional Comum Curricular aplicada à Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- Sistema de Avaliação do SAEB/INEP: concepções metodológicas, proficiência educacional, matriz de referência/desritores, elaboração de itens (questões de avaliação);
- Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vivenciados pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador;
- Concepções de Educação e Escola;
- Teorias do conhecimento, do desenvolvimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógico-metodológicas;
- Tendências educacionais na sala de aula: planejamento, currículo, regimento, metodologias, projetos e avaliação, projeto político-pedagógico;
- A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente;
- Interdisciplinaridade e temas transversais;
- Função Social da Escola e o compromisso social do educador;
- Gestão Democrática Escolar;
- Educação inclusiva no Brasil, estado e município e o Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- Alfabetização e Letramento: o desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares nas diversas áreas de conhecimento;
- Neurociência Educacional e a aprendizagem;
- Conhecimentos relativos às atribuições e às atividades específicas do cargo, abrangendo as responsabilidades, rotinas de atuação e competências profissionais necessárias ao desempenho das funções previstas.

### **PROFESSOR DE INGLÊS**

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;
- Sistema Municipal de Ensino de Macieira;
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) relativo à disciplina do cargo (Inglês);
- Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vivenciados pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador;
- Práticas e conteúdos básicos da disciplina de Inglês no Ensino Fundamental;
- Compreensão, interpretação e produção de textos: Estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual;
- Coerência e coesão: Principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário);
- Dimensões comunicativas no Ensino da Língua Inglesa;
- Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa;
- Perspectivas da Inclusão (Educação Especial e Inclusiva) e da recomposição das aprendizagens na Educação Básica;
- Neurociência Educacional e a aprendizagem;
- Conhecimentos relativos às atribuições e às atividades específicas do cargo, abrangendo as responsabilidades, rotinas de atuação e competências profissionais necessárias ao desempenho das funções previstas.

### **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;



- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;
- Sistema Municipal de Ensino de Salto Veloso;
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) relativo à disciplina de Português;
- Atividades práticas do fazer educacional do profissional de Língua Portuguesa na Educação Básica.
- Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vivenciados pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador;
- Compreensão, interpretação e produção de textos: Estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual;
- Coerência e coesão: Principais elementos e relações da estrutura linguística do Português (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário);
- O ensino de Línguas para comunicação;
- Dimensões comunicativas no Ensino de Português;
- Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Portuguesa;
- Conteúdos básicos da disciplina de Português no Ensino Fundamental;
- Avaliação externa do SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica do INEP e sua aplicabilidade interpretativa e processual no processo de ensino e aprendizagem;
- Neurociência Educacional e a aprendizagem;
- Atribuições relativas ao cargo e seus desdobramentos.

#### **PROFESSOR DE ARTE**

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;
- Sistema Municipal de Ensino de Macieira;
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) relativo à disciplina do cargo;
- Atividades práticas do fazer educacional do professor de Arte na Educação Básica;
- Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vivenciados pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador;
- Conteúdos Específicos – Professor de Arte no Ensino Fundamental:
  - a) Artes Visuais: Cultura, identidades: Aspectos estéticos e político-sociais da visualidade Ocidental; Visualidades contemporâneas; Arte, Sistemas Culturais e significados estéticos e sociais; Elementos de linguagem Visual. Materialidade/imaterialidade em Artes Visuais; Docência das Artes Visuais no ensino básico: Pedagogia das Artes Visuais; Significados das artes visuais na ontologia humana; A cor, o homem e a natureza; Aplicação da cor em publicidade Artes Visuais e identidades; As habilidades necessárias à leitura das imagens e à apreciação das artes visuais; As diversas manifestações nas artes visuais. A arte através do tempo: da pré-história ao contemporâneo; História da fotografia: surgimento, fotografia X arte contemporânea; História do Cinema e a história do cinema brasileiro, cinema novo; Professor como pesquisador das práticas em sala de aula; Metodologias para o Ensino das Artes Visuais; Planejamento e projetos escolares em Artes Visuais; Avaliação da aprendizagem em Artes Visuais.
  - b) Dança: Legislação Educacional; Dança: o corpo na dança, interpretar e improvisar; Danças em diferentes culturas e épocas; Danças do passado e do presente; História da dança: tradição, modernidade e pós-modernidade; Conhecimentos das diversas propostas de danças, suas características e significados (pessoais, culturais e políticos); Produtos da dança (instruções diretas, descobertas guiadas, respostas selecionadas, jogos), composição coreográfica a partir das diversas fontes culturais; Noções de anatomia e primeiros socorros; Estrutura do corpo, seu funcionamento e cuidados na prevenção de lesões.
  - c) Teatro: História do teatro universal e brasileiro, em seus vários períodos até os movimentos



contemporâneos; O processo de encenação teatral: conceito e percurso histórico de diferentes concepções teatrais e propostas contemporâneas; Fundamentos históricos, filosóficos e psicopedagógicos do ensino de teatro; metodologias e procedimentos pedagógicos, recursos materiais e objetivos do ensino do teatro na escola; Metodologia do ensino do teatro: teatro na escola como componente curricular; Legislação e produção teatral: políticas nacionais de cultura; Improvisação teatral: Jogos dramáticos. Improvisação livre.

d) Música: Música popular brasileira; História social da música popular - da modinha à lambada; Metodologia no ensino de música;

- Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino de Arte;;
- Neurociência Educacional e a aprendizagem;
- Perspectivas da Inclusão (Educação Especial e Inclusiva) e da recomposição das aprendizagens na Educação Básica;
- Conhecimentos relativos às atribuições e às atividades específicas do cargo, abrangendo as responsabilidades, rotinas de atuação e competências profissionais necessárias ao desempenho das funções previstas.

### **AUXILIAR EDUCACIONAL**

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;
- Sistema Municipal de Ensino de Salto Veloso Lei nº 1709/2021;
- Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial do município de Salto Veloso/AMARP;
- Lei nº 14.254 – Do TDAH ou outro transtorno de aprendizagem;
- Lei nº 14626 – Do TEA (Transtorno do Espectro Autista);
- Noções básicas de Higiene, Saúde e Segurança no trabalho e Equipamentos de Proteção Individual/Legislação;
- Noções de segurança da criança e os seus cuidados na Educação Infantil;
- Limpeza e conservação dos ambientes escolares;
- Noções básicas de preparo de alimentos: formulação e preparo de mamadeiras, mingaus e papas;
- Técnicas adequadas no atendimento de crianças de 0 a 3 anos (creche) e de 3 a 6 anos (pré-escola);
- Saúde na escola;
- O brincar o cuidar e o educar na Educação Infantil;
- Diretriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da AMARP;
- Educação inclusiva: acessibilidade, inclusão e distúrbios na aprendizagem;
- Atendimento Educacional Especializado;
- Relacionamento Interpessoal;
- Ética, relacionamento interpessoal e trabalho em grupo;
- Atribuições relativas ao cargo.

### **PROFISSIONAL DE APOIO**

- Fundamentos da Educação Inclusiva: princípios, conceitos e legislação (Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015).
- Lei nº 14.254 – Do TDAH ou outro transtorno de aprendizagem;
- Lei nº 14626 – Do TEA (Transtorno do Espectro Autista);
- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;
- Funções e atribuições do Profissional de Apoio Escolar na Classe Comum: mediação, apoio pedagógico, auxílio à mobilidade, à alimentação, à higiene e ao convívio social.



- Noções de desenvolvimento humano e aprendizagem: contribuições da Psicologia e da Pedagogia.
- Tipos de deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação: características gerais e formas de apoio.
- Atendimento Educacional Especializado (AEE): conceito, objetivos e articulação com a classe comum.
- Práticas de inclusão: acessibilidade, comunicação alternativa, tecnologias assistivas e adaptações razoáveis.
- Ética profissional e postura do servidor público no atendimento a alunos da inclusão.
- Assuntos relacionados as atribuições previstas para o cargo.

### **AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

- Manipulação, estocagem, preparo e classificação de alimentos;
- Limpeza e organização da cozinha e demais ambientes escolares;
- Boas práticas na produção e conservação dos alimentos;
- Programa Nacional de Alimentação Escolar – conceitos básicos;
- Princípios fundamentais para o bom atendimento;
- Relações humanas e ética no trabalho;
- Conservação dos instrumentos de trabalho;
- Manuseio de equipamentos e produtos em geral;
- Cuidados com a saúde, qualidade de vida, higiene e limpeza;
- Nutrição e Saúde;
- Postura profissional e apresentação pessoal;
- Equipamentos de segurança e prevenção de acidentes;
- Conservação do mobiliário, material e equipamentos de trabalho;
- Destinação do lixo e reciclagem;
- Cuidados com o meio ambiente/saneamento básico;
- Noções de protocolos sanitários (pessoal e coletivo);
- Atribuições relativas ao cargo.

### **AUXILIAR DE LIMPEZA**

- Limpeza, desinfecção e organização dos ambientes escolares;
- Práticas de higiene e limpeza em ambientes públicos;
- Boas práticas no manuseio de equipamentos e produtos de higiene e limpeza;
- Relações humanas e ética no trabalho;
- Conservação dos instrumentos de trabalho;
- Cuidados com a saúde, qualidade de vida, higiene e limpeza;
- Postura profissional e apresentação pessoal;
- Equipamentos de segurança e prevenção de acidentes;
- Conservação do mobiliário, material e equipamentos de trabalho;
- Destinação do lixo e reciclagem;
- Cuidados com o meio ambiente/saneamento básico;
- Noções de protocolos sanitários (pessoal e coletivo);
- Atribuições relativas ao cargo.



### ANEXO III

#### CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Íntegra	<b>28/01/2026</b>
Período de Inscrições	<b>29/01/2026 a 27/02/2026</b>
Divulgação da Homologação das Inscrições	<b>02/03/2026</b>
Recursos quanto as inscrições	<b>03 e 04/03/2026</b>
Homologação oficial das inscrições	<b>05/03/2026</b>
Realização da Provas Objetiva e aferição da pontuação da Prova de Títulos	<b>07/03/2026</b>
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva e da pontuação da Prova de Títulos	<b>09/03/2026</b>
Recursos quanto ao Gabarito/Questões e Prova de Títulos	<b>09 e 10/03/2026</b>
Divulgação do Gabarito Oficial e Classificação Geral	<b>11/03/2026</b>
Recursos quanto à Classificação	<b>11 e 12/03/2026</b>
Divulgação e Homologação final do Processo Seletivo	<b>13/03/2026</b>

Obs: As publicações relativas ao presente edital são de responsabilidade do executivo municipal e da Comissão Especial do Processo Seletivo.



## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Como candidato ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2026, para o cargo de \_\_\_\_\_, solicito revisão quanto ao seguinte aspecto, especificamente, do processo seletivo:

Descrição/fundamentação

Salto Veloso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Obs: Preencher o recurso com texto digitado, assinado, escaneado em **arquivo pdf** e encaminhando à Comissão Especial do Processo Seletivo pelo e-mail: [recepcao@saltoveloso.sc.gov.br](mailto:recepcao@saltoveloso.sc.gov.br).

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento



**ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026**

Nº Inscrição	Nome:	
Nome da Mãe:		Data Nascimento:
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:
Endereço Completo:		
Cidade:	Estado:	
E-MAIL:		
Telefone Residencial nº:	Telefone Celular nº:	
Cargo pleiteado: ( <input type="checkbox"/> ) Prof. Educação Física; ( <input type="checkbox"/> ) Prof. Geografia; ( <input type="checkbox"/> ) Prof. Matemática; ( <input type="checkbox"/> ) Prof. História; ( <input type="checkbox"/> ) Prof. Pedagogo; ( <input type="checkbox"/> ) Prof. Inglês; ( <input type="checkbox"/> ) Prof. Arte; ( <input type="checkbox"/> ) Prof. Português. ( <input type="checkbox"/> ) Auxiliar Educacional; ( <input type="checkbox"/> ) Profissional de Apoio; ( <input type="checkbox"/> ) Auxiliar de Alimentação e Nutrição; ( <input type="checkbox"/> ) Auxiliar de Limpeza.		
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>		
Portador de Necessidade Especial: ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não Qual? _____ CID: _____		
Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho: ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não		

Ao assinar a presente inscrição declaro estar em plena concordância às condições estabelecidas no Edital do presente Processo Seletivo.

Salto Veloso-SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## ANEXO VI – PROVA DE TÍTULOS CARGO DE PROFESSOR

Observações: a) O preenchimento desta planilha **É EXCLUSIVO DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO** e será conferido pelo(a) candidato(a) no dia da Prova Objetiva; b) Os documentos da Prova de Títulos deverão ser entregues/encaminhados junto com a Ficha de Inscrição em cópia física ou arquivo digital (somente em arquivo pdf, como meio de facilitar sua verificação/visualização).

<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>		<b>Limite de pontuação</b>	<b>PONTUAÇÃO</b> Até o limite de 30 pontos
Escolari- zação	a) Estar cursando licenciatura na área do cargo: 2 (dois) pontos à cada semestre ou carga horária concluída: 01 ponto de 50 a até 62,5%; 02 pontos de +62,5% a 75%; 03 pontos de +75% a 87,5% e 04 pontos +87,5%	Até 4 (quatro) pontos	10 (dez) pontos
	b) Licenciatura na área do cargo: 5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos	
	c) Pós graduação na área do cargo: 5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos	
Tempo de serviço	<b>2 (dois) pontos</b> para cada ano (12 meses) de serviço ou fração proporcional de ano, na área do cargo ou como professor, a partir de 2020. <b>Não serão validados:</b> a) declaração de tempo de serviço que <b>não conste literalmente o cargo exercido como professor de escola, bem como clareza do ano (tempo) trabalhado</b> ; b) declaração de tempo de <b>estágio estudantil</b> .	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Cursos	Curso de qualificação na área do cargo ou na área da educação: a) de 40 até 80 horas – 02 pontos; b) de +80 horas até 160 horas – 04 pontos; c) de +160 horas até 240 horas – 06 pontos; d) de +240 horas até 320 horas – 08 pontos; e) mais de 300 horas – 10 pontos. <b>Não serão validados:</b> a) Certificados com <b>menos de 20 horas</b> ; a) Certificados <b>sem ementa</b> de conteúdos no corpo ou no verso; b) Certificados de <b>semana pedagógica de universidades</b> .	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Total de pontos: _____ ( _____ ) pontos			